



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º /2026
AUTOR: VEREADOR GLAYSON JOHNNY

EMENTA: Institui a Política Municipal de Atenção à Pessoa em Situação de Acumulação de Animais no Município de Santa Luzia e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Luzia, a Política Municipal de Atenção à Pessoa em Situação de Acumulação de Animais, com a finalidade de promover ações integradas de prevenção, identificação, acompanhamento e atendimento às pessoas em situação de acumulação de animais, assegurando a proteção e o bem-estar animal e a promoção da saúde pública.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se situação de acumulação de animais a condição caracterizada pela manutenção compulsiva de animais em ambiente inadequado ao seu bem-estar, à higiene, à alimentação e à saúde das pessoas e dos próprios animais.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Atenção à Pessoa em Situação de Acumulação de Animais:

- I – identificar e acompanhar casos de transtorno de acumulação de animais por meio de atendimento intersetorial e multidisciplinar;
- II – prevenir a ocorrência de maus-tratos e abandono de animais em contexto de acumulação, garantindo acolhimento digno e encaminhamento adequado;
- III – promover abordagem humanizada, com avaliação interdisciplinar das condições de saúde mental da pessoa acumuladora e dos aspectos sociais envolvidos;
- IV – conscientizar a população sobre a guarda responsável, os riscos da acumulação e os limites da capacidade de cuidado, por meio de campanhas educativas e preventivas;
- V – assegurar a integridade e o bem-estar animal e a dignidade da pessoa humana como fundamentos indissociáveis da política pública municipal.

Art. 4º A Política Municipal de Atenção à Pessoa em Situação de Acumulação de Animais observará as seguintes diretrizes:

- I – respeito à singularidade e aos direitos da pessoa acometida pela situação de acumulação, promovendo intervenções baseadas no acolhimento e na escuta qualificada;

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

II – proteção e promoção do bem-estar dos animais, mediante cuidados veterinários, controle sanitário, esterilização e encaminhamento para adoção responsável, sempre que possível;

III – capacitação permanente dos profissionais envolvidos na identificação e no manejo de casos de acumulação de animais;

IV – estímulo à participação dos familiares, da comunidade e da rede de proteção animal na construção de soluções integradas e permanentes;

V – implementação de estratégias de reinserção social e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários da pessoa atendida;

VI – incentivo à celebração de parcerias com instituições de ensino, centros de pesquisa e organizações da sociedade civil para a produção de conhecimento técnico e o aprimoramento das ações;

VII – monitoramento e avaliação contínua das ações desenvolvidas no âmbito desta Política.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá promover a atuação integrada entre os órgãos municipais competentes e firmar parcerias, convênios e instrumentos de cooperação com entidades públicas e privadas, observada a legislação vigente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 11 de junho de 2026.

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia/MG

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330033003600350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a Política Municipal de Atenção à Pessoa em Situação de Acumulação de Animais no Município de Santa Luzia, estabelecendo diretrizes para a prevenção, identificação e acompanhamento desses casos, por meio de ações integradas de saúde, assistência social e proteção animal.

A acumulação de animais constitui uma questão de saúde pública e bem-estar animal, frequentemente associada a situações de vulnerabilidade social e transtornos mentais, podendo acarretar riscos à saúde das pessoas, dos animais e da coletividade.

A proposta busca promover uma atuação humanizada e interdisciplinar, conciliando o acolhimento da pessoa em situação de acumulação com a proteção dos animais, além de incentivar a guarda responsável, a conscientização da população e a articulação entre os órgãos públicos e a sociedade civil.

Ressalta-se que o projeto estabelece diretrizes para a implementação de políticas públicas, sem criar estrutura administrativa específica ou impor despesas obrigatórias imediatas ao Município.

Diante do relevante interesse público da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Santa Luzia, 11 de junho de 2026.

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia/MG

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330033003600350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330033003600350035003A005000

Assinado eletronicamente por **Glaysen Johnny** em 12/06/2026 10:37

Checksum: **DF02E14FB41E125338520B115B27706A99F6A4EA90B1C55C84D738F4066236E0**

